



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL 004/ 2026 – CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AGENTES TERRITORIAIS DA CULTURA DE TRAIRI (ATC), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TRAIRI!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL AUDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Trairi, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura de Trairi, por meio da Secretaria da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Decreto Municipal nº 046/2025, que designa a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi como Órgão Gestor dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura no âmbito Município de Trairi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Agentes Territoriais de Cultura (ATC), conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de seus distritos, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”. Nesta primeira etapa serão selecionados 07 (sete) agentes territoriais de cultura, sendo 01 (Hum) de cada distrito do município de Trairi.

1.2. Os distritos que compõe o município de Trairi são: **Sede, Munguba, Córrego Fundo, Gualdrapas, Canaan, Mundaú e Flecheiras.**



2. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para a Concessão de Bolsa de pesquisa comunitária, com a finalidade de construir o mapeamento da cultura (artistas, grupos e coletivos, festas tradicionais, povos de terreiros, manifestações culturais, mestres (as) de saberes, arquitetônico, outras ações que identifique a cultura do distrito, para livre conhecimento de todos, desta forma, se dará a seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto dos Agentes Territoriais de Cultura de Trairi vinculados à Secretaria da Cultura de Trairi.

2.2. Tais candidatos, posteriormente denominados de Agentes Territoriais de Cultura (ATCs), devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto, em seu território de atuação, atividades de promoção do acesso à cultura, para desenvolver ações de articulação, mobilização e comunicação social, no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC), bem como um processo de mapeamento e sistematização em seus territórios, vinculados a Prefeitura Municipal de Trairi, mediante o recebimento de bolsa e auxílio inclusão digital.

2.3. Os Agentes Territoriais de Cultura serão referências locais na democratização das formas de produção, circulação e fruição da cultura distrital; pessoas reconhecidas por sua atuação cultural continuada em diferentes linguagens artísticas, em temáticas relevantes para a promoção da cidadania cultural. As pessoas selecionadas deverão ter capacidade de articulação social e cultural e ter reconhecida atuação em seu distrito e as comunidades que o compõe.

2.4. Somente serão validadas as inscrições dos candidatos que tiverem residência domiciliar distrital a pelo menos 5 anos consecutivos.

2.5. São temas relevantes para a promoção da cidadania cultural na atuação dos Agentes em seus territórios aqueles relacionados a: culturas populares e tradicionais; culturas afro-brasileiras; culturas periféricas; povos e comunidades tradicionais; comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros; culturas quilombolas; culturas indígenas, cultura cigana; cultura LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência mobilidade reduzida; cultura e juventude; cultura e terceira idade; cultura e educação; cultura digital; cultura e comunicação; cultura e direitos humanos; cultura e infância; cultura e gênero; cultura e meio ambiente; território e memória; patrimônio cultural, entre outros.

3. DOS VALORES DA BOLSA

3.1. O referido Edital, corresponde ao **valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Serão selecionados 07 bolsistas, denominados Agentes Territoriais de Cultura, que receberá em parcela única o valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, correspondendo ao trabalho de 06 meses, a partir do recebimento da bolsa, tendo como suporte técnico a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, com 02 encontros mensais para estudo, análise e alinhamentos da pesquisa distrital.

3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Trairi ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0024 2.087, pessoa física: 3.3.90.36.00.

3.4. A bolsa objeto deste Edital não pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, não podendo ter multiplicidade de jornadas não podendo acumular com outra Bolsa para



exercer atividade do Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, Anexo III, parte integrante deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados 07 (sete) Agentes Territoriais de Cultura (ATC) no município de Trairi, distribuídos nas seguintes Unidades: **SEDE, CORREGO FUNDO, GUALDRAPAS, MUNGUBA FLECHEIRAS, CANAAN E MUNDAÚ.**

5.2. Haverá apenas 01 vaga para cada distrito.

6. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

6.1. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.2. Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de políticas públicas voltadas para a população jovem, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros.

6.3. Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de:

I - Políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais”.

6.4. Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

6.5. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos extras com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas Jovens (a partir de 18 anos);
- c. Pessoas negras (pretas ou pardas);
- d. Pessoas indígenas;



- e. Pessoas com deficiência;
- f. Pessoas Quilombolas;
- g. Pessoas trans.

6.5. A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6. Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5, letras c, d, e, f, e g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração de que trata o Anexo IV, a ser preenchido de acordo com a (s) categoria(s) que se inscrever.

6.7. A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

- a. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Ter o ensino médio concluído e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura – ATC.
- c. Residir na Região Imediata da Unidade da Federação correspondente àquela da vaga para a qual irá se inscrever comprovada através de Comprovante de Endereço e/ou Declaração conforme ANEXO;
- d. Indicar no ato da inscrição para qual vaga irá se candidatar e em qual Unidade da Federação;
- e. Possuir reconhecida atuação na área cultural em seu território através de apresentação de Portfólio, Currículo e uma Declaração de Reconhecimento por Instituição local, seja da cultura, ponto de cultura em papel timbrado ou Associação Comunitária;
- f. Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, em horários de acordo com a disponibilidade do candidato distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e 25 (quinze) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

7.2. A atuação na área cultural de que trata o item

7.1, letra “e”, compreende o fazer e a produção de atividades culturais, bem como o mapeamento prioritário;

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a. Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b. Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c. Sejam contempladas com bolsas como



Agentes no âmbito do Governo Estadual ou Federal, pois não é permitido acumular bolsas como Agente.

d. Sejam servidores/as públicos/as municipais contratados, efetivos ou comissionados, estaduais ou federal; detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a); assessores/as, parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Seguiremos o seguinte calendário:

1. INSCRIÇÃO..... 31/07/26 A 14/08/26
2. RESULTADO PRELIMINAR..... 25/08/26
3. RECURSO..... 25/08/26 A 28/08/26
4. RESULTADO FINAL..... 31/08/26
5. ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO..... 07/09/26 A 11/09/26
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO..... SET/26 A MAIO/27
7. RELATÓRIO FINAL..... JAN/27 A JUN/27

9.1.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config> e deverão ser realizadas nos dias **31 de julho de 2026 à 14 de agosto de 2026** às 23h59min do horário de Brasília. Não serão aceitas inscrições após esse período.

9.2. Procedimentos para a inscrição: a. Acessar o site e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível na página <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config>, seguindo as instruções ali contidas;

b. Na página de inscrição, declarar ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais;

c. Indicar, no campo solicitado, a localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação na qual deseja concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

d. Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no Anexo V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato JPG ou PDF na localidade (Região Imediata) da Unidade da do município que deseja concorrer;

e. A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a Autodeclaração assinada, em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo IV;

f. Preencher, nos campos solicitados do Formulário de Inscrição, uma CARTA DE INTENÇÃO em uma única página descrevendo suas motivações e um pequeno histórico de vida, um plano de ideias de Ação Cultural, conforme orientações disponíveis no Anexo VI.

g. Inserir como anexo, no campo indicado, comprovação artístico-cultural, apresentando sua atuação na área cultural em seu território. Serão aceitos como materiais que comprovem a atuação da pessoa candidata no distrito:

- (i) redes sociais, blogs ou sítios da internet;
- (ii) cartazes, folhetos, folders, matérias em jornais impressos;
- (iii) fotografias em eventos culturais;



- (iv) certificados ou declarações emitidas por instituições idôneas mostrando a participação da pessoa em atividades culturais;
- (v) participação em Conselhos de Cultura;
- (vi) outros materiais, desde que relacionados à sua atuação cultural como portfólio e currículo cultural;

9.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, uma mesma Proposta de Ação Cultural por dois proponentes distintos, sendo passível de desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.5. A pessoa candidata deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da Proposta de Ação Cultural.

9.6. Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma localidade (Região Imediata). Cada pessoa poderá se inscrever somente uma vez, portanto, certifique-se que todas as informações foram inseridas corretamente.

9.7. A Secretaria da Cultura de Trairi, não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.8. A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura – ATC, será composta das seguintes etapas:

I. Publicação do Edital: etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.

II. Impugnação do Edital: etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações.

III. Inscrição: etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config> , descritos no item 9.2 do Edital.

IV. Pontuação extra: etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2 deste Edital.

V. Análise da atuação cultural: etapa de análise da comprovação artístico-cultural com a narração das experiências pela Carta de Intenção de atuação como Agente Cultural da pessoa candidata. Eliminatória e classificatória.

VI. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva, descrito no item 17 do presente Edital. Eliminatória.

VIII. Homologação: publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. O resultado da pontuação extra e análise de atuação cultural serão divulgados simultaneamente.



10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de atuação cultural; entrevista e habilitação, nas datas especificadas no Anexo

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolado, pelo correio eletrônico secretariadaculturatrairi@gmail.com, requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

11.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

11.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

11.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

11.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

12. DA PONTUAÇÃO EXTRA

12.1. A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação por categoria
Mulheres	Projetos elaborados por mulheres	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	Projetos elaborados por pessoas a partir dos 18 anos de idade	5 (cinco) pontos
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Projetos elaborados por pessoas negras (pretas ou pardas)	5 (cinco) pontos
Pessoas indígenas	Projetos elaborados por pessoas indígenas	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	Projetos elaborados por pessoas quilombolas	5 (cinco) pontos
Pessoas com deficiência	Projetos elaborados por pessoas com deficiência	5 (cinco) pontos
Pessoas trans	Projetos elaborados por pessoas trans	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA		30 (trinta) pontos

13. DA ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (comprovação de atuação cultural e da Proposta de Ação Cultural)

13.1. Entende-se por “ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL” a identificação de aspectos relevantes do vídeo apresentado como comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo VIII deste edital.



13.2. Para esta etapa serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

14.1. As pessoas candidatas participantes terão como avaliação a análise do PORTFÓLIO/ CURRÍCULO CULTURAL observando sua atuação no campo da cultura municipal e do distrito do qual está concorrendo a vaga.

14.2. A nota final será acrescida um valor de PONTUAÇÃO EXTRA para as pessoas candidatas que estiverem concorrendo as cotas.

14.3. A nota final será definida pela somatória dos resultados de cada avaliador.

14.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de Atuação Cultural.

14.5. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

I. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;

II. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;

III. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;

IV. Sorteio.

14.5. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la próxima da lista de classificação da Região Imediata correspondente.

14.6. A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE RESERVA.

14.7. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

14.8. As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

14.9. O resultado final será disponibilizado na página de acompanhamento do edital no site do Mapa Cultural do Ceará no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o Anexo I.

14.10. A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final.

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

15.2. Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem às condições dos itens ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e não do resultado final.

16.2. Os recursos devem ser realizados em até 4 (quatro) dias úteis após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo



disponibilizado no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config>.

16.3. O pedido de recurso na etapa Análise de Atuação Cultural que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir a Proposta de Ação Cultural e/ou, não entregues no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

16.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital na página de acompanhamento do edital na página oficial da Prefeitura Municipal de Trairi.

16.5. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

16.6. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados, será divulgado o resultado na página de acompanhamento do edital no site da Prefeitura Municipal de Trairi, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config>.

16.7. A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas na página de acompanhamento do edital no site da Prefeitura Municipal de Trairi, através do endereço eletrônico, conforme anexo I, do cronograma deste Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Termo de Bolsa Cultural

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica, por meio da Assinatura GOV.

17.2. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura de Trairi, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

18.2. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.4. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

18.5. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma online Mapa Cultural do Ceará, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8180/#/tab=form-config>

18.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadaculturatrairi@gmail.com.

19.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal da Cultura de Trairi

20. VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL



20.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – VAGAS POR DISTRITO

Anexo III – OBRIGAÇÕES DO ATC – TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE

Anexo IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – PONTUAÇÃO EXTRA

Anexo V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FASE: ATUAÇÃO CULTURAL (PORTFÓLIO CULTURAL)

Anexo VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Trairi/CE, 31 de Julho de 2026

IZABELE RAMILE SALES LUCAS
Secretária Municipal da Cultura de Trairi
Portaria nº 0020/2026